

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Aviso de Contratação 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	15/09/2025 14:47 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	435/2025	23474.000874/2025-52

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 435/2025

(Processo Administrativo n.º 23474.000828/2025-53)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/09/2025**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Critério de Julgamento:** menor preço global**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviços, com aquisição de peças, para manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação do IFC - Campus Ibirama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 Tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço global, será realizada a aceitação daquela proposta que, somados os valores totais estimados dos dois itens, acabe por ter o menor valor total.

1.2.2 Como o sistema apenas aceita o critério menor preço e não maior desconto, para o item 02, consideraremos o valor de R\$ 1,00 como 100% (sem nenhum desconto), e a cada centavo de valor reduzido será considerado 1% de desconto (por exemplo: R\$ 0,97 = 3% de desconto; R\$ 0,85 = 15% de desconto)

1.3 Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no aviso de contratação e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame **não** será realizado pelo Sistema de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para nenhum dos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. pessoas físicas.

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ~~Projeto Básico e Projeto Executivo~~, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor convocará a apresentação da proposta de preços atualizada no prazo máximo de 2:00 (duas) horas e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.6 mesmo classificada em primeiro lugar no item, não for a de menor preço global, ou seja, não for a mais vantajosa economicamente no somatório dos valores totais dos dois itens
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2:00 (duas horas)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como não se trata de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não haverá emissão da Ata de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Como não se trata de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não haverá emissão da formação do Cadastro de Reserva

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Lista de Equipamentos;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços;

12.12.5 ANEXO V – Modelo do IMR

12.12.6 ANEXO VI - Modelo da Ordem de Serviço

12.12.7 ANEXO VII - Modelo do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

12.12.8 ANEXO VIII - Termo de Ciência

Ibirama, 15 de setembro de 2025

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Termo de Referência 278/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
278/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	15/09/2025 14:22 (v 0.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	435/2025	23474.000874/2025-52

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços, com aquisição de peças, para manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação do IFC - Campus Ibirama, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - CAMPUS IBIRAMA
Valor Total Estimado para 3 anos - R\$ 61.545,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO E PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação para o IFC Campus Ibirama	27103	hora	300 (estimado 100h por ano)	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
2	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de tecnologia da informação	345981	maior desconto sobre as peças	R\$ 28.500,00 (estimado R\$ 9.500,00 em peças por ano)	3%	R\$ 27.645,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que consistem na execução de atividades técnicas padronizadas de manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, amplamente disponíveis no mercado, cuja descrição pode ser feita de forma objetiva e precisa, não exigindo inovação ou solução personalizada.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção de equipamentos de TI, tanto preventiva quanto corretiva, surge devido à natureza complexa e dinâmica da tecnologia. A manutenção é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, prolongar sua vida útil, minimizar riscos de falhas e garantir a segurança dos dados e sistemas, de forma que ao decorrer do tempo, sempre será necessária a continuidade destes serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, bem como nas listas constantes do Anexo II.

1.5.1 A relação de bens é meramente exemplificativa, devendo a empresa prestar a manutenção em bens que componham o mesmo grupo de materiais e venham a ser adquiridas pelo IFC Campus Ibirama.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento por grupo.

1.7 Os quantitativo acima são meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pois o IFC Campus Ibirama possui um pequeno núcleo de atendimento para as demandas de tecnologia da informação para apoiar a unidade local em suporte técnico ao usuário, também possui uma sala técnica com equipamentos de rede e servidores para atender as demandas de firewall, arquivos, rede sem fio, entre outros.

A Coordenação de TI locais realiza diversas atividades visando a manutenção dos equipamentos, entretanto, existem manutenções a serem realizadas com complexidade superior ao conhecimento dos servidores lotados nas unidades, bem como exigem peças, componentes, ferramentas que não estão disponíveis.

O IFC Campus Ibirama possui atualmente em patrimônio mais de 680 itens de TI, contemplando switches, access point, servidores, firewall, computadores, entre outros.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

3.2.3. Id do item no PCA: 1783

3.2.4. Classe/Grupo: 166

3.2.5. Identificador da Futura Contratação: 158125-435/2025

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024/2-2026/2 do Instituto Federal Catarinense, conforme demonstrado abaixo:

Alinhamento com o PDTI 2024-2026:

Necessidades apontadas:

N01 - Plano de renovação do parque computacional do IFC, adequado aos requisitos técnicos exigidos pelas áreas, incluindo equipamentos de laboratórios de informática

N07 - Aquisição de peças de reposição para manutenção do parque computacional, incluindo laboratórios

N08 - Melhoria da infraestrutura de rede das unidades, incluindo redundância de conectividade N14 - Reduzir a necessidade de paradas programadas dos sistemas

N16 - Descentralizar suporte a sistemas

OE-TI-02 - Implementar soluções de TI sustentáveis e financeiramente viáveis

OE-TI-06 - Expandir e atualizar a infraestrutura para suportar as atividades acadêmicas

Alinhamento ao PDI do IFC:

Objetivo 17 – Consolidar e adequar a infraestrutura física e de TI

Alinhamento com a estratégia de governo digital

Objetivo 6 – Infraestrutura Digital - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.

3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a continuidade e a disponibilidade dos serviços acadêmicos, administrativos e de infraestrutura, por meio da manutenção adequada dos equipamentos e ativos de tecnologia da informação do campus;

4.1.2. Reduzir o tempo de inatividade de equipamentos críticos, assegurando suporte técnico ágil mediante atendimento por Ordem de Serviço (OS);

4.1.3. Complementar a capacidade técnica da equipe interna de TI, com apoio de empresa especializada, principalmente em demandas que envolvem substituição de peças, cabeamento estruturado, manutenção de rede e firewall;

4.1.4. Assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização nos atendimentos técnicos, por meio de relatórios, métricas e indicadores definidos no contrato;

4.1.5. Atender às metas e ações previstas no PDTIC 2024/2-2026/2, em especial no que se refere à manutenção, renovação e confiabilidade da infraestrutura tecnológica institucional

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Não há necessidade de realização contínua de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas ou evolutivas após a execução de cada serviço, uma vez que os atendimentos ocorrerão por demanda específica e serão encerrados com a conclusão de cada Ordem de Serviço (OS). No entanto, caso sejam constatadas falhas, vícios ou inadequações relacionadas a serviços executados pela contratada, esta deverá realizar as devidas correções sem ônus adicional, conforme garantias previstas no contrato.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 a 10 dias corridos, conforme tabela a seguir a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.7. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Atendimento técnico após abertura de OS	2 dias úteis	10 dias corridos
Correção de falhas em serviços já executados (retrabalho)	1 dia útil	5 dias corridos
Substituição de peça mediante aprovação da CTIC	3 dias úteis após autorização formal	10 dias corridos após recebimento da peça

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e às normas internas do IFC que regulam o uso de recursos tecnológicos, o tratamento de dados institucionais e a preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, especialmente aquelas que envolvem equipamentos críticos ou armazenamento de dados sensíveis

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.9.1. Observar as normas de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando o descarte ambientalmente correto de peças substituídas e componentes eletrônicos;

4.9.2. Adotar práticas que evitem desperdício de materiais, incentivem o uso consciente de recursos e respeitem os princípios da ecoeficiência durante a execução dos serviços;

4.9.3. Garantir o respeito à diversidade cultural e institucional do ambiente acadêmico, promovendo a cordialidade e o bom relacionamento com servidores, alunos e demais públicos do campus;

4.9.4. Preferencialmente, contratar mão de obra local ou regional, sempre que possível e compatível com a qualificação técnica exigida, como medida de promoção do desenvolvimento econômico e social local..

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, especialmente no que se refere a compatibilidade de componentes, conectores, cabeamento, padrões de rede e configurações de equipamentos homologados pelo IFC.

4.11. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.12.1. Os atendimentos deverão seguir boas práticas de manutenção e segurança definidas pela área técnica da Contratante, respeitando os padrões já adotados na infraestrutura de TI do IFC;

4.12.2. Todo serviço executado deverá ser documentado por meio de relatório técnico contendo a descrição do problema, as ações realizadas, os componentes substituídos (quando houver) e a validação da solução pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);

4.12.3. Não será permitida a alteração de topologias de rede, configurações de firewall, sistemas ou equipamentos críticos sem autorização expressa da CTIC;

4.12.4. A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos reparados ou peças substituídas estejam em pleno funcionamento, sem gerar incompatibilidades ou perda de garantia técnica dos ativos.

Requisitos de Implantação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.13.1. A execução de cada serviço deverá ocorrer mediante abertura formal de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, contendo a descrição da demanda, local de atendimento e prazo previsto;

4.13.2. As instalações, substituições de peças e reparos deverão ser realizados in loco, sempre que possível, nas dependências do IFC, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas;

4.13.3. Sempre que houver fornecimento de peças, a Contratada deverá apresentar nota fiscal com detalhamento dos itens, e estes deverão ser homologados pela área técnica da Contratante antes da instalação;

4.13.4. Ao final de cada atendimento, a Contratada deverá entregar relatório técnico com: descrição do problema, ações executadas, peças aplicadas (se houver) e validação por parte da CTIC;

4.13.5. As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, salvo em casos específicos em que for autorizada sua destinação final de forma ambientalmente adequada, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.13.6 As peças a serem fornecidas precisam ser novas e não remanufaturadas.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de peças deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.15.1. A Contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução estejam habilitados a atuar com infraestrutura de rede, computadores, impressoras, servidores e dispositivos de conectividade, conforme o escopo estabelecido neste Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.16. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- 4.16.1 Formação mínima de nível médio com experiência, OU técnico em informática, eletrônica, redes de computadores ou áreas correlatas;
- 4.16.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em manutenção de equipamentos de tecnologia da informação;
- 4.16.3. Capacidade de elaboração de relatórios técnicos e execução de serviços conforme padrões da Contratante;
- 4.16.4. Conhecimento prático em infraestrutura de rede (LAN), cabeamento estruturado, manutenção de switches e diagnóstico de falhas em equipamentos de TI;
- 4.16.5. Apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados, durante a fiscalização ou etapa de habilitação técnica (ex.: certificados, CTPS, declaração da empresa, etc.).

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.17. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.18. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.19. A empresa deverá disponibilizar canais de atendimento (eletrônico e telefônico) com funcionamento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com possibilidade de ampliação conforme necessidade institucional.

4.20. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.21. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- 4.21.1 Cumprir as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Instituto Federal Catarinense, especialmente quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações processadas ou acessadas durante a execução dos serviços;
- 4.21.2. Não realizar, sob nenhuma hipótese, cópia, remoção, acesso ou compartilhamento indevido de dados institucionais, arquivos, senhas, sistemas ou quaisquer informações armazenadas nos equipamentos do IFC;
- 4.21.3. Garantir que todas as intervenções técnicas sejam registradas formalmente e acompanhadas por servidor da CTIC, em conformidade com os protocolos de segurança adotados pela instituição;
- 4.21.4. Cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 /2018), assumindo responsabilidade pela proteção de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante os atendimentos;
- 4.21.5. Zelar para que os profissionais envolvidos utilizem equipamentos próprios, atualizados e livres de riscos à segurança da rede institucional, sendo vedado o uso de dispositivos sem antivírus, sistemas desatualizados ou conexões inseguras;
- 4.21.6. Em caso de descumprimento, estarão sujeitos às penalidades previstas contratualmente, incluindo responsabilização civil e administrativa.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.23.1. Realizar o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados durante a manutenção, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 4.23.2. Priorizar, sempre que possível, materiais e componentes reutilizáveis, recicláveis ou com certificações ambientais, desde que tecnicamente adequados ao equipamento atendido;
- 4.23.3. Evitar desperdício de energia elétrica, papel, plástico e outros insumos durante os atendimentos, observando práticas de ecoeficiência e consumo consciente;
- 4.23.4. Adotar boas práticas de logística reversa, com registro da destinação de peças substituídas, quando aplicável;
- 4.23.5. Respeitar o ambiente acadêmico e institucional do IFC, promovendo a responsabilidade social e o respeito à diversidade durante a execução dos serviços.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.25. Não será realizada verificação de amostra, uma vez que a contratação trata da prestação de serviços técnicos sob demanda. A avaliação da conformidade dos serviços prestados será feita com base nas Ordens de Serviço (OS), relatórios técnicos de execução e validação pela área técnica da Contratante, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os riscos operacionais são considerados baixos, os serviços serão prestados por demanda controlada via Ordem de Serviço (OS), e a fiscalização técnica será contínua pela CTIC, o que reduz a necessidade de garantias complementares.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.27. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.52.1. O IFC Campus Ibirama possui atualmente em patrimônio aproximadamente mais de 680 itens de TI, contemplando switches, access point, servidores, firewall, computadores, entre outros. (Dados extraídos do sistema SIPAC)
- 4.52.2 O anexo II traz o rol de equipamento estimativo de cada Campus, para que a empresa verifique se tem know-how para realização das manutenções;
- 4.52.3 Necessidade eventual de fornecimento de peças de reposição, com aplicação de percentual de desconto sobre o valor de mercado, limitado ao teto financeiro estimado no Termo de Referência;
- 4.52.4 Os serviços deverão ser executados preferencialmente in loco, nas dependências do IFC Campus Ibirama, com prazo máximo de solução de 10 (dez) dias corridos por OS;

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

53. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

6.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato

6.1.2 Após o recebimento do chamado, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o representante da empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante, para receber a ordem de serviço, na qual constará o horário de início da execução da tarefa

6.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3.1 Os serviços deverão ser realizados em horário definidos pelo IFC Campus Ibirama.

6.1.3.2 A manutenção preventiva ou corretiva, como também a instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia do IFC Campus Ibirama.

6.1.3.3 A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre sede/filial da Contratada e o local da prestação de serviços não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

6.1.3.4 Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão in loco.

6.1.3.5 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.1.3.6 A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como recomendar ao IFC eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

6.1.3.6.1 A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do IFC Campus Ibirama, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Coordenação de Tecnologia de Informação do Campus, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada.

6.1.3.7 A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada necessidade de correção de defeito apresentado que possa prejudicar o funcionamento dos móveis/equipamentos, inclusive com a substituição de peças.

6.1.3.7.1 A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do IFC Campus Ibirama, através de solicitações efetuadas pelo fiscal e Coordenação de Tecnologia da Informação do Campus, a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

6.1.3.8 Os serviços serão executados no local onde o equipamento se encontra instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

6.1.3.8.1 Nos casos em que haja necessidade de efetuar a retirada do equipamento instalado, desde que justificadamente, será faturado no máximo 1 (uma) hora técnica, por permanência do equipamento/móvel no centro de atendimento da Contratada.

6.1.3.8.1.1 Enquanto os equipamentos/móveis do IFC Campus Ibirama estiverem no centro de atendimento da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim a Contratada, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, inempéries da natureza de qualquer espécie, independente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

6.1.3.9 Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos/móveis, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados à remoção e instalação do equipamento/móvel em manutenção.

6.1.3.10 As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídos sempre por peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha a comprometer o funcionamento dos aparelhos.

6.1.3.10.1 Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado, para análise por parte da Contratante, e a troca somente poderá ser executada após a aprovação do orçamento.

6.1.3.10.2 No caso de haver possibilidade da contratada recuperar com seus próprios recursos partes ou componentes que venham a falhar, no orçamento deverão constar, também, as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

6.1.3.10.3 A Contratante se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio menor que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

6.1.3.10.4 As peças fornecidas pela contratada deverão ter prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar de sua aceitação.

6.1.3.11. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguros de peças e dos equipamentos/móveis.

6.1.3.12 A Contratada deverá executar os serviços, entregando o equipamento/móvel em perfeitas condições de uso, utilizando-se de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado.

6.1.3.13 Em todas as intervenções realizadas, a contratada deverá apresentar relatório das atividades/serviços prestados, no qual deverá constar o número de patrimônio do equipamento/móvel no qual a manutenção foi realizada, quais as peças, qual o reparo realizado e apontadas as causas dos defeitos/anormalidades.

6.1.3.14 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independentemente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme item 4.7 deste Termo de Referência

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereço do Campus Ibirama: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000;

6.3. Os serviços serão prestados no horário agendado com a Administração, dentro do horário de funcionamento do Campus

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1 Ferramentas técnicas apropriadas para manutenção de equipamentos de informática, como kits de chaves, multímetros, alicates, testadores de rede, entre outros;

6.4.2 Dispositivos e softwares de diagnóstico para identificação de falhas em hardware e rede;

6.4.3 Equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme normas de segurança do trabalho vigentes;

6.4.4 Peças e componentes compatíveis com os equipamentos atendidos, conforme aprovação prévia da CTIC, quando a OS incluir fornecimento de material;

6.4.5. Materiais auxiliares como cabos de rede, conectores RJ-45, abraçadeiras e insumos de organização, conforme a necessidade técnica de cada atendimento;

6.4.6. Demais componentes de tecnologia conforme o serviço a ser prestado.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo VII.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Ordem de Serviço;

6.9.2. Ata de Reunião;

6.9.3. Ofício;

6.9.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.5. E-mails e cartas;

6.9.6 Comunicadores instantâneos;

6.9.7. Mensagens instantâneas.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII e VIII.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de medição e pagamento

7.21. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços

7.22. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.22.1. não produzir os resultados acordados;

7.22.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.22.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.23. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os ~~seguintes~~ critérios previstos no Anexo V

Do recebimento

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.25.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.30. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.31. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.32. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.34. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.35. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.35.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.35.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.35.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.35.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.35.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.36. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.37. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.38. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.39. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.40. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 dias úteis.	Multa de 0,2 (dois décimos por cento) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 (cinco) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 80%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 79%: 3% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 60% e < 69%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 60% e < 59%: 7% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 40% e < 49%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 40%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal + multa e avaliação de necessidade de rescisão contratual.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.
		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.

7.41. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.41.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.41.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.43. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.44. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.44.1. o prazo de validade;

7.44.2. a data da emissão;

7.44.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.44.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.44.5. o valor a pagar; e

7.44.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.45. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.46. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.47. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.49. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.50. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.51. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.52. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.53. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.54. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.55. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.56. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.57. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.58. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.59. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.60. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.61. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.62. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.63. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço /maior desconto.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23.5. Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício assim apresentados

- por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas

do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital

9.23.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para atuar com a manutenção preventiva e corretiva de uma vasta gama de equipamentos de TI, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores, impressoras, scanners, nobreaks, switches, roteadores e demais ativos patrimoniais das Unidades, bem como a manutenção e ajustes técnicos na infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, painéis de conexão, firewalls e dispositivos de segurança de rede;

9.28.2. Os atestados devem comprovar a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação de serviços acima relacionados, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2.bA declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 61.545,00

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.545,00 (Sessenta e um mil. quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 01 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES: 231502

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339040 (serviços) / 339030 (peças)

Fonte: 1000000000

UG: 152253

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Aprovação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório.

Ibirama, 15 de setembro de 2025

Douglas Horner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RAMOS NOGUEIRA

Coordenador de Tecnologia da Informação

CLAITON KOLM

Analista de Tecnologia da Informação

DOUGLAS HORNER

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 259/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000828/2025-53

2. Descrição da necessidade

Trata-se da contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de TI para o IFC Campus Ibirama

O IFC Campus Ibirama possui um pequeno núcleo de atendimento para as demandas de tecnologia da informação para apoiar a unidade local em suporte técnico ao usuário, também possui uma sala técnica com equipamentos de rede e servidores para atender as demandas de firewall, arquivos, rede sem fio, entre outros.

A Coordenação de TI locais realiza diversas atividades visando a manutenção dos equipamentos, entretanto, existem manutenções a serem realizadas com complexidade superior ao conhecimento dos servidores lotados nas unidades, bem como exigem peças, componentes, ferramentas que não estão disponíveis.

O IFC Campus Ibirama possui atualmente em patrimônio mais de 680 itens de TI, contemplando switches, access point, servidores, firewall, computadores, entre outros. (Dados extraídos do sistema SIPAC).

Alinhamento com o PDTI 2024-2026:

Necessidades apontadas:

N01 - Plano de renovação do parque computacional do IFC, adequado aos requisitos técnicos exigidos pelas áreas, incluindo equipamentos de laboratórios de informática

N07 - Aquisição de peças de reposição para manutenção do parque computacional, incluindo laboratórios

N08 - Melhoria da infraestrutura de rede das unidades, incluindo redundância de conectividade

N14 - Reduzir a necessidade de paradas programadas dos sistemas

N16 - Descentralizar suporte a sistemas

OE-TI-02 - Implementar soluções de TI sustentáveis e financeiramente viáveis

OE-TI-06 - Expandir e atualizar a infraestrutura para suportar as atividades acadêmicas

Alinhamento ao PDI do IFC:

Objetivo 17 – Consolidar e adequar a infraestrutura física e de TI

Alinhamento com a estratégia de governo digital

Objetivo 6 – Infraestrutura Digital - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.

Aderente a integração com a plataforma Gov.br

Não se aplica

2.1 Motivação/Justificativa

O IFC Campus Ibirama possui um parque com aproximadamente 680 itens de TI (dados do SIPAC), de diversas marcas e modelos diversos, demandando de necessidade de conhecimentos diversos para operação, instalação, gerência e principalmente manutenção.

Consultando no sistema de Patrimônio, por categoria, temos:

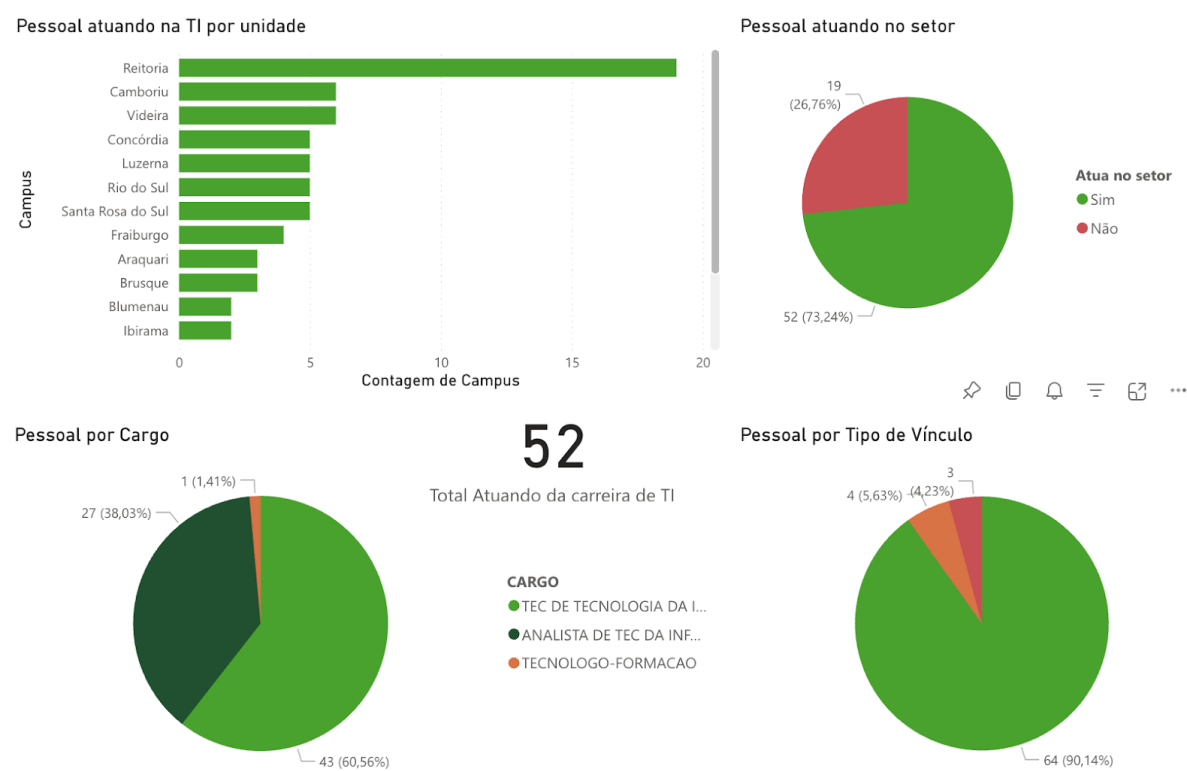
IFC CAMPUS IBIRAMA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Denominação	Quantidade de equipamentos
ACCESS POINT, APARELHO, DE RADIO FREQUENCIA	1
ACCESS POINT, WI-FI 802.11N, DUAL BAND, FAIXA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OU 5GHZ, 300 MBPS, 03 ANTENAS	28
ACCESS POINT, WI-FI PADRÃO IEEE 802.11N, DRAFT, VELOCIDADE 300 MBPS	3
CHAVEADOR, COMUTADOR, KVM, 16 PORTAS, COM CABOS E CONECTORES	1
DESKTOP, MICROCOMPUTADOR, LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR, HARDWARE BASICO	16
DESKTOP, MICROCOMPUTADOR, LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, HARDWARE BÁSICO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR	51
ESTABILIZADOR, DE VOLTAGEM, 1.400 A 1.600VA	1
ESTABILIZADOR, DE VOLTAGEM, 300 A 600VA	1
FONTE, DE ENERGIA	1
IMPRESSORA, JATO DE TINTA, PARALELA, COLORIDA	1
IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, 12 PPM EM PRETO, 08 PPM EM CORES, WIFI, LAN	1
IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, 20 PPM, CICLO DE TRABALHO 5.000 PÁGINAS	1
IMPRESSORA, TÉRMICA	1
LEITOR, DE CÓDIGO DE BARRAS	4
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, PARA LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, COM MONITOR, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	25
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, PARA LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	83
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	55
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, TIPO II = HARDWARE AVANÇADO	1
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK.	2
MINIDESKTOP, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADESADMINISTRATIVAS OU ENSINO, HARDWARE SIMPLES, TECLADO, MOUSE	35
MODEM, ROTEADOR, WIRELESS, ACCESS POINT	1
MODULO, DE BATERIAS, 16 BATERIAS, TENSÃO DE 192V, CAPACIDADE MÁXIMA 40 AH, 8KVA	1

MONITOR, 23 POLEGADAS	4
MONITOR, LCD, VGA, 20 A 22 POLEGADAS, BIVOLT	22
MONITOR, LCD, VGA, 15 A 17 POLEGADAS, BIVOLT	1
MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	39
MONITOR, LED	35
MONITOR, LED, 15 A 20 POLEGADAS, WIDESCREEEN, FULL HD	58
MONITOR, LED, 20 A 22 POLEGADAS, WIDESCREEEN, FULL HD	10
MONITOR, LED, FULL HD, WIDESCREEEN, 21.5 POL., AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO	15
MONITOR, LED, VA, 23.8", WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI, VGA	50
NOBREAK, 1.000 A 1.300VA	4
NOBREAK, 1000 A 1300VA	2
NOBREAK, 3.000VA, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220V	1
NOBREAK, 5.000VA	1
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR	2
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE AVANÇADO	10
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE SIMPLES	5
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE AVANÇADO	26
PAINEL, ELETRÔNICO, DE SENHAS, SISTEMA AUTO-ATENDIMENTO, ORIENTADOR DE FILAS	1
PLOTTER, DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS TINTA	1
RACK DE PAREDE, 8U, VISOR FRONTAL	2
RACK, 12U, PARA SERVIDORES	7
RACK, 42U, PARA SERVIDORES, COM DISTRIBUICAO ENERGIA	3
SCANNER, DE MÃO	1
SCANNER, DE MESA, ATÉ 2400DPI	1
SERVIDOR DE REDE	1
SERVIDOR, DE REDE, 01 PROCESSADOR, DE 04 NUCLEOS, DE 2.40GHZ, 500GB	2
SERVIDOR, DE REDE, 02 PROCESSADORES, DE 06 NUCLEOS, DE 2.5 GHZ, 64 GB DE RAM, 04 DISCOS DE 1TB	1
SERVIDOR, DE REDE, PROCESSADOR, 04 NUCLEOS, 2.0GHZ, DE 1GB	1
SERVIDOR, DE REDE, STORAGE, 12 DISCOS DE 1TB, 7.200 RPM,	1
SWITCH, DE REDE, GERENCIÁVEL, 24 PORTAS, COM POE	1
SWITCH, DE REDE, GERENCIAVEL, 48 PORTAS, 19 POLEGADAS, POE	4
SWITCH, DE REDE, L2, 24 PORTAS	2
SWITCH, DE REDE, L2, 48 PORTAS	6
SWITCH, DE REDE, L3, 24 PORTAS	1
SWITCH, DE REDE, L3, 48 PORTAS	1
TABLET, 10 POLEGADAS	36
TRANSCEIVER, MINI, MULTIMODO	10
Total geral	682

A manutenção dos equipamentos, principalmente computadores, também sofre a necessidade de aquisição de peças quando danificados.

Em relação ao pessoal, atualmente a Coordenação de Tecnologia da Informação do IFC Campus Ibirama em seu quadro apenas 3 servidores (um professor EBTT, coordenador, um técnico de laboratório de informática e um técnico de TI), dentre estes, o Coordenador distribui sua atividade juntamente com as aulas e o técnico de TI está em afastamento para mestrado, restando uma mão de obra escassa, distribuída em atividades de desenvolvimento, suporte e sustentação de sistemas, devops, administrador de sistemas, suporte técnico ao usuário, administradores de rede, gestão de ti, entre outras. A falta de segregação de funções e o quantitativo reduzido de pessoal tem dificultado a especialização em algumas áreas que demandam reparo ou manutenção corretiva ou preventiva para o bom funcionamento do parque computacional.

Isso não se difere muito nos diversos Campi do IFC, como pode ser verificado abaixo.



Conforme orienta o §1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, “Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado”, ou seja, está autorizada por lei a presente contratação.

Ademais, o art 1º da Portaria 443/2018, traz no rol de atividades que serão preferencialmente objeto de execução indireta os seguintes serviços: “XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens”, de forma que entende-se novamente que a legislação autoriza a presente contratação Diante do exposto, e visando o adequado funcionamento dos equipamentos supra mencionados, se faz necessária a mencionada contratação.

Em relação a aquisição de peças de reposição, o IFC Campus Ibirama atualmente tem uma miscelânea de marcas e modelos em seu parque computacional, exigindo, caso queira manter estoque um conjunto de configurações diferentes de equipamentos. Destaca-se que padronizar os ativos está contemplado no Plano Diretor de TI e nas recomendações de Segurança da Informação (<https://dti.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/91fd0f69b190f3fa53ef3f7cb7f8bd3b934c344204185a05a7a0aa413923a3ce17260624764075676403479077454906.pdf>), entretanto, as restrições financeiras têm dificultado a atuação para realizar tal tarefa. Alguns campi não conseguiram ao longo tempo acompanhar a evolução tecnológica e possuem equipamentos mais antigos, mesmo buscando padronização, mantendo o parque considerando os períodos de garantia exigiria investimento de até 20% do orçamento global da instituição, sendo uma tarefa dificultosa. Por isso, a instituição utiliza o máximo dos recursos de TI prorrogando seu ciclo de vida útil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Tecnologia da Informação - IFC Campus Ibirama	Rodrigo Ramos Nogueira

4. Necessidades de Negócio

A presente contratação busca atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação no IFC Campus Ibirama. Este serviço é fundamental para garantir a continuidade das atividades institucionais, abrangendo as dimensões de ensino, pesquisa, extensão e administrativas. A infraestrutura de TI do IFC Campus Ibirama constitui um elemento essencial para a operação eficaz. Ela suporta o funcionamento dos sistemas institucionais, o acesso à internet, a impressão de documentos, o videomonitoramento, entre outros serviços críticos.

No entanto, a execução de muitos serviços de manutenção requer ferramentas específicas, conhecimento técnico especializado e o fornecimento de peças que não estão prontamente disponíveis internamente com a equipe de tecnologia da informação do Campus Ibirama.

5. Necessidades Tecnológicas

A contratação em questão é motivada pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) no IFC Capus Ibirama. Essa infraestrutura é vasta, compreendendo um parque tecnológico com mais de 680 equipamentos, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores, impressoras, scanners, nobreaks, switches e dispositivos de rede. Estes ativos são diariamente utilizados por servidores e alunos em diversas atividades.

Para manter a operacionalidade dessa infraestrutura, são essenciais serviços de manutenção preventiva e corretiva. Tais serviços envolvem diagnóstico técnico, reparos, substituição de componentes danificados, formatação, reinstalação de sistemas e adequação de componentes. Além dos equipamentos de ponto de usuário e servidores, a necessidade tecnológica abrange a manutenção e ajustes técnicos na infraestrutura de rede, incluindo redes estruturadas, cabeamento, painéis de conexão, firewalls e dispositivos de segurança de rede. Também se inclui a necessidade de manutenção do sistema de câmeras de vigilância para segurança.

Embora o IFC Campus Ibirama possua Coordenação de Tecnologia da Informação com equipe qualificadas, existem manutenções com complexidade superior ao conhecimento e recursos disponíveis internamente.

A execução eficaz de muitos serviços requer ferramentas específicas, conhecimento técnico especializado e o fornecimento de peças e componentes compatíveis que não estão prontamente disponíveis na equipe interna. A contratação externa é necessária para complementar as capacidades técnicas e resolver problemas que extrapolam a capacidade técnica e estrutural da equipe interna, especialmente em itens críticos como switches gerenciáveis, cabeamento estruturado e firewall.

A solução tecnológica buscada deve garantir atendimento adequado e ágil, preferencialmente in loco, com registro formal por meio de ordens de serviço (OS) e em prazos compatíveis com a criticidade do serviço solicitado, conforme pactuação contratual e níveis de serviço (SLA). Espera-se que a empresa contratada possua capacidade técnica comprovada para atuar com a diversidade de equipamentos de TI existentes e forneça peças novas, originais ou equivalentes, com garantia.

Além disso, os serviços contratados devem respeitar as diretrizes da Política de Segurança da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) do IFC. A manutenção eficiente da infraestrutura tecnológica é crucial para suportar sistemas institucionais, acesso à internet, serviços de impressão, e outros serviços

críticos, além de ser fundamental para a execução do PDTIC e para o suporte a outras necessidades institucionais que dependem de TI, como o acervo acadêmico digital e as atividades de Educação a Distância (EaD) que requerem infraestrutura tecnológica robusta e estável.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para assegurar a efetividade, a aderência técnica e a conformidade legal da solução de manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação a ser contratada, garantindo a continuidade das atividades no Campus, foram definidos os seguintes requisitos essenciais que a solução ou o fornecedor contratado deverá atender:

- **Capacidade Técnica Comprovada:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para atuar com a manutenção preventiva e corretiva de uma vasta gama de equipamentos de TI, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores, impressoras, scanners, nobreaks, switches, roteadores e demais ativos patrimoniais das Unidades, bem como a manutenção e ajustes técnicos na infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, painéis de conexão, firewalls e dispositivos de segurança de rede. Esta capacidade deve abranger diagnósticos técnicos complexos e a resolução de falhas que extrapolam a capacidade interna da equipe de TI.
- **Procedimento de Atendimento por Ordem de Serviço (OS):** Os serviços prestados deverão ser formalmente demandados por meio de Ordem de Serviço (OS), a qual deverá conter minimamente a descrição detalhada do problema, a localização do equipamento ou ponto de serviço e a expectativa de atendimento.
- **Níveis de Serviço (SLA):** A contratação deverá estabelecer e a empresa contratada deverá cumprir Níveis de Serviço (SLA) claros e objetivos, definindo prazos máximos para atendimento e resolução de acordo com a criticidade do serviço solicitado, conforme pactuação contratual e exigências normativas.
- **Fornecimento de Peças e Componentes:** Será exigido o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes, com garantia de funcionamento e total compatibilidade com os equipamentos existentes nas Unidades. O fornecimento de peças deverá considerar critérios de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A precificação das peças deverá prever a aplicação de um percentual de desconto previamente lícito.
- **Atendimento e Modalidade de Manutenção:** As manutenções deverão ocorrer, preferencialmente, nas dependências das Unidades (atendimento in loco). Em situações cuja complexidade técnica assim o exigir, o deslocamento do equipamento para laboratório da contratada poderá ser autorizado.
- **Canais de Comunicação:** A empresa deverá disponibilizar canais de atendimento (eletrônico e telefônico) com funcionamento mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), com possibilidade de ampliação conforme necessidade institucional.
- **Conformidade com Políticas e Normativas:** As atividades desenvolvidas deverão respeitar integralmente as diretrizes da Política de Segurança da Informação (PSI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do IFC. A solução deve contribuir para a disponibilidade, prevenção de vazamentos de dados, gestão de riscos de SIP, rastreabilidade, continuidade do negócio e tratamento de dados conforme a LGPD. Sanções administrativas pelo descumprimento de requisitos de SIP deverão ser previstas.
- **Documentação e Relatórios Técnicos:** Toda intervenção realizada deverá ser formalmente registrada, com a emissão de relatório técnico detalhado para cada serviço prestado. Este relatório deve descrever a ocorrência, as ações executadas e deverá ser validado pela Coordenação de Tecnologia da Informação (CTIC) do Campus Ibirama. O histórico de gestão do contrato deverá ser mantido.
- **Critérios de Aceitação e Fiscalização:** A solução contratada deverá atender a critérios de aceitação claros, objetivos e mensuráveis. A contratante deverá poder utilizar listas de verificação, roteiros de testes, inspeções e diligências para verificar a conformidade dos serviços e bens fornecidos. Mecanismos de retenção, glosa ou aplicação de sanções deverão ser aplicáveis em caso de descumprimento.
- **Certificações (quando aplicável):** Para bens e equipamentos fornecidos, poderão ser exigidas certificações que atestem conformidade com normas de segurança, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, conforme regulamentação específica.
- **Conforme Portaria SGD 6680** devem ser observados os padrões da norma ABNT NBR ISO/IEC 20.000 na prestação do serviço.
- A unidade que receber o serviço deverá utilizar o sistema de gerenciamento de requisição de serviços, mudanças, problemas e incidentes. Preferencialmente, a ferramenta GLPI institucional.
- De acordo com a Portaria SGD 6680/2024 a instituição possui catálogo de serviços de TI, disponível em: https://manuais.dti.ifc.edu.br/doku.php?id=wiki:catalogo_servicos

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Verificou-se o quantitativo gasto nos últimos 5 anos de contratação neste formato, e verificou-se que foram utilizadas 297h (aproximadamente 60h ano) e R\$ 31.058,11 em peças (aproximadamente R\$ 6.200,00 ano). Considerando que os equipamentos estão envelhecendo e tendem a necessitar de mais manutenção, decidiu-se, para manter uma margem de erro, aumentar o quantitativo estimado para 100h ano e R\$ 9.500,00 em peça anos.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição
1	100	Horas	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo servidores, estações de trabalho, switches, impressoras, cabeamento e dispositivos de rede.
2	R\$ 9.500,00	Percentual	Percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor de aquisição de peças e componentes utilizados nas manutenções, conforme proposta da empresa contratada.

8. Levantamento de soluções

Analisando a necessidade do IFC Campus Ibirama, observou-se a legislação vigente em relação contratações de TI. Da mesma forma, foram realizadas pesquisas no portal de compras utilizando o termo “manutenção de computadores”, “manutenção de TI”, “serviço de manutenção de TI” buscando referências.

De acordo com as normativas de TI, foi consultado também o PMC-TIC e não consta no catálogo serviços e peças exigidas na contratação.

Foram consideradas as normativas abaixo para guiar o levantamento de soluções:

1. Instrução Normativa SGD/ME 94/2022
2. Portaria SGD/MGI nº 6680 de 4 de outubro de 2024, por estar em alinhamento como referido modelo.
3. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

Declara-se que os demais modelos de contratação de TIC não foram considerados devido não contemplar a necessidade de negócio.

Segundo a IN 94/2022,

Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas

atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.

Desta forma, tendo em vista que a pretendida contratação fica abaixo dos valores da dispensa de licitação, utilizou-se no que cabe a mencionada IN, dispensando-se o uso no que não nos cabe, conforme justificado a seguir.

Em observância aos normativos, esta equipe de planejamento observou para soluções os seguintes critérios:

1.4. De forma excepcional, admite-se a utilização de outros modelos para a contratação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC, desde que solicitado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD. Devem ser observadas as seguintes orientações:

a) Avaliar a viabilidade de utilização de modelos já adotados na Administração, pois aumenta o nível de padronização nas contratações no âmbito do SISP;

b) Não utilizar métrica de remuneração cuja medição não seja passível de verificação, nos termos da Súmula TCU 269;

c) Avaliar a economicidade dos preços estimados e contratados, realizando a análise crítica da composição de preços unitários e do custo total estimado da contratação; e

d) Abster-se de criar unidades de medida de forma unilateral, sem a avaliação técnica, econômica e de padronização.

A equipe técnica também analisou a PORTARIA SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023, que trata de aquisição e gestão de estações de trabalho. A referida portaria trata de aquisição, virtualização de desktop e PC como serviço. A instituição possui planejamento anual de compra de equipamentos, seguindo com a compra. Entretanto, o único ponto a ser observado da referida Portaria é o seguinte:

7.2.3. A extensão da vida útil dos equipamentos integra, também, o rol de estratégias de substituição. Nesse sentido, recomenda-se promover ações para assegurar a maximização do uso dos recursos que se encontram em bom estado, desde que não haja comprometimento da qualidade e segurança dos serviços prestados com a utilização dos equipamentos. São exemplos de ações que podem ser adotadas para assegurar a extensão da vida útil dos equipamentos:

a) Realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos que pode ser feita para remoção do excesso de poeira, limpeza das áreas de ventilação, troca de pasta térmica do processador, reaperto das conexões e limpeza dos componentes eletrônicos;

Este estudo técnico preliminar tem justamente o objetivo de buscar solução para prolongar o tempo de vida útil dos equipamentos, principalmente os que já findaram sua garantia e não possuem possibilidade de renovação.

Dadas as pré-análises, duas soluções foram identificadas, uma considerando a contratação por valor fixo mensal e outra considerando a contratação nos moldes já realizados anteriormente na própria instituição e outros.

A equipe técnica avaliou soluções similares, a relação de editais públicos está demonstrado na tabela abaixo:

Edital	Órgão	Solução	Modelo
LINK	153114 - UFRS	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos -	Hora técnica baseada em serviço

		Prestados por hora técnica	
LINK	782801 – BASE NAVAL DE ARATU - BA	Central de Serviços de TIC	Valor Mensal
LINK	135001 - EMBRAPA	Serviços de manutenção e reparação de computadores	Valor por hora técnica – de serviço realizado
LINK	154359 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Valor por serviço de e
LINK	155125 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Valor por hora técnica – de serviço realizado
LINK	200247 – ARQUIVO NACIONAL	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Por demanda fechada de (escopo limitado a servidores)

A solução contempla o IFC Campus Ibirama, assim, chegou-se a seguinte tabela de solução:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa, para prestação de serviço por valor fixo mensal, nos termos da Portaria SGD/MGI nº 6680 de 4 de outubro de 2024,
2	Contratação de banco de horas de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças
3	Contratação pontual, por demanda, por dispensa
4	Contratação de novos equipamentos

Destaca-se que a hora de serviço técnico especializado não trata de hora-homem, mas sim de hora de prestação de serviço, independente do quantitativo de pessoal necessário para realizá-lo. A utilização de métrica hora/homem deve ser evitada seguindo os normativos de TI vigentes.

Solução 1: Contratação de empresa, para prestação de serviço por valor fixo mensal, nos termos da Portaria supracitada

Como a instituição está distribuída geograficamente será realizada a análise apenas para um campus, considerando os perfis profissionais elencados na referida portaria.

Para realizar os serviços elencados nas necessidades foram visualizados três perfis. Sendo:

Técnico em manutenção de equipamentos de informática, Técnico em Rede e Administrador em segurança da informação. Foram considerados apenas nível Pleno, justamente por entender que é necessário um conhecimento aprimorado para realizar as demandas.

Utilizando a planilha disponibilizada pelo próprio SISP no site https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/copy_of_legislacao/modelo-de-contracao-de-servicos-de-operacao-de-infraestrutura-e-de-atendimento-a-usuarios-de-tic

Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço						
ITEM <Nº>	Categoria de Serviço					
	Perfil	Salário de referência (A)	Fator-K	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 2,505.12	2.00	1	R \$ 5.010,23	R \$ 5.010,23
2	Técnico de Rede (Telecomunicações) Pleno	R\$ 2,517.46	2.00	1	R \$ 5.034,91	R\$ 5.034,91
3	Administrador em segurança da informação - Pleno	R\$ 7,933.56	2.00	1	R \$ 15.867,11	R \$ 15.867,11
		Quantitativo Total Equipe		24	Custo Total mensal (F)	R \$ 25.911,44

Sendo assim, para manter uma equipe específica em um campus como o de Ibirama o valor total da contratação seria de R\$ 25.911,44 por unidade para cada mês.

O cálculo utilizado foi Estimativa Mensal X 12 meses = R\$ 310.937,28

Dado o valor vultuoso da contratação, reduzimos a análise apenas para o técnico em manutenção de equipamentos, que atenderia parcialmente a demanda.

Planilha Simplificada para Estimativa do Valor Mensal do Serviço						
ITEM <Nº>	Categoria de Serviço					
	Perfil	Salário de referência (A)	Fator-K	Quantidade (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
1	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno	R\$ 2,505.12	2.00	1	R \$ 5.010,23	R \$ 5.010,23
		Quantitativo Total Equipe		8	Custo Total mensal (F)	R \$ 5.010,23

Assim, o cálculo fica em **R\$ 60.122,76** por ano de serviço com apenas um perfil profissional.

A estimativa de consumo de peças do IFC Campus Ibirama seria de R\$ 9.500,00 anual, conforme histórico de consumo.

Sendo, o valor total da contratação para esta solução fica em **R\$ 340.437,28** por ano com 3 perfis profissionais e **R\$ 69.622,76** para um 1 perfil profissional. Somando as peças.

Cabe destacar que, nesse modelo, pelo valor mais baixo, a instituição demandaria de R\$ **69.622,76** anuais fixos de custeio, independente da utilização do serviço ou não.

Solução 2: Contratação de banco de horas de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças com modalidade de maior desconto

Esta solução leva em consideração modelo já adotado pela instituição, considerando serviço eventual com peça por modelo de desconto. Seguindo levantamento de estimativa de horas e peças para consumo máximo no período de 1 ano.

Para o levantamento desta solução foram utilizados os valores de hora técnica estimada por ano informada pelos campi da instituição e um valor máximo de peça para consumo por ano.

Para realização do cálculo do valor de hora técnica, a equipe de da Coordenação de Compras, licitações e Contratos do IFC (Campus Ibirama) realizou pesquisa de preços. Da mesma forma organizou pesquisa de modelo de desconto médio sobre peças.

Serviço por unidade	Horas de serviço técnico UST	Peça
---------------------	------------------------------	------

Ibirama	100	R\$ 9.500,00
Valor médio hora de serviço técnico	R\$ 113	-
Total em reais da solução	R\$ 11.300,00	R\$ 20.800,00

Observa-se que, o valor total previsto anual para contratação é de **R\$ 20.800,00**.

Destaca-se que, somente pago por abertura de Ordem de Serviço.

Neste modelo, a grande vantagem é que o valor de horas técnicas é estimado, não onera ou compromete o orçamento da instituição com pagamento de valor fixo.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Solução 1	Solução 2
Negócio	Eficiência na resposta às demandas	Atende	Atende
	Viabilidade jurídica	Atende	Atende
	Custo-benefício	Atende	Não atende
	Controle e gestão do serviço	atende	Atende
	Alinhamento ao PDTI	Atende	Atende
		Atende	Atende

Tecnológico	O serviço deverá viabilizar a manutenção de ativos e periféricos		
	A contratada deverá dispor de ferramental necessário	Atende	Atende
	Realiza manutenção de ativos do campus	Atende	Atende
	Realiza diagnóstico técnico, reparos, substituição de peças	Atende	Atende
	Atendimento em prazos compatíveis com a criticidade do serviço	Atende	Atende
	Fornecimento de peças novas e originais	Atende	Atende
	Manutenções de caráter preventivo e corretivo in loco	Atende	Atende
Resultado da Análise		Viável	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a análise realizada, a equipe técnica de contratação descartou a Solução 1, devido o custo totalmente elevado e que a instituição não possui orçamento disponível no momento para manter contrato deste porte. A manutenção de equipe técnica profissional na unidade torna o projeto por valor fixo mensal muito alto. Considerasse também a variabilidade do orçamento, não permitindo garantir o recurso mensal apresentado.

A solução 3 seria a contratação de serviços pontuais, sob demanda, por meio de dispensa ou ata de registro de preços. Consiste na contratação de serviços e aquisição de peças de maneira pontual, mediante processos de dispensa de licitação ou adesão a atas de registro de preços disponibilizadas por outros órgãos públicos. Essa alternativa é aplicável em situações emergenciais, onde há necessidade urgente de manutenção, mas não se tem contrato vigente com fornecedor especializado. A equipe de planejamento da contratação considerou inviável por ter uma eficiência de resposta baixa, dependendo de tramitação dos preços e aguardo dos prazos para resolução das demandas. Da mesma forma, não a previsão de continuidade, visto que cada processo é pontual, assim os riscos de contratação ficam elevados. O mesmo ocorre de realizar a aquisição de peças via pregão, o IFC realiza pregão de TI institucional com planejamento anual, manter estoque de peças ocasionaria na guarda de itens que podem não ser utilizados, demandando também de equipe técnica para avaliação de cada um dos ativos de TI para mapear necessidades de memória, disco, placa mãe, entre outros. A variabilidade dos equipamentos exigiria um estoque alto de tipos de peças.

A solução 4 seria a troca dos equipamentos, foi considerada inviável devido o fato de não ter orçamento disponível na instituição para realizar tal tarefa, considerando apenas o parque de computadores (desktops e notebooks) que necessitam troca seriam 311, considerando um valor médio de R\$ 4.000,00 para uma configuração modesta, a troca ficaria em torno de R\$ 1,2 milhões. Destaca-se que a equipe técnica realiza avaliação dos equipamentos, prolongamento da vida útil, utiliza de upgrades para tal e as necessidades de compra reais são apontadas anualmente nas compras institucionais de TI com a avaliação da necessidade de cada unidade.

A solução 5 seria a renovação de garantia, considerada inviável devido restrições financeiras do órgão para o quantitativo de equipamentos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Como a solução 1 demonstrou ser financeiramente desvantajosa para as necessidades da instituição e fora considerada inviável, não será realizado análise comparativa de custos entre as soluções.

11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 2 – Descrição da Solução 2			
Ano -->			
Item	1	2	3
Investimento em serviço	R\$ 11.300,00	R\$ 12.102,30	R\$ 12.961,56
Investimento em peças	R\$ 9.500,00	R\$ 10.174,50	R\$ 10.896,89
ICTI		7,10%	7,10%
Custo Total no Ano	R\$ 20.800,00	R\$ 22.276,80	R\$ 23.858,45
Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2			
* ICTI é o índice de preços de Tecnologia da Informação fornecido pelo IPEA			

A análise foi realizada aplicando o ICTI para uma possibilidade de contrato de 3 anos.

11.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Por ter uma solução considerada viável, não foi realizado mapa comparativo

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Destaca-se que a hora de serviço técnico especializado não trata de hora-homem, mas sim de hora de prestação de serviço, independente do quantitativo de pessoal necessário para realizá-lo. A utilização de métrica hora/homem deve ser evitada seguindo os normativos de TI vigentes.

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação pertencentes ao patrimônio das Unidades do IFC, com fornecimento de peças e componentes, mediante contrato com empresa especializada no setor.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços por demanda, conforme abertura de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Unidade solicitante, observando prazos previamente pactuados e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução inclui os seguintes elementos:

- Prestação das horas anuais de serviços técnicos especializados para manutenção de equipamentos como: computadores, notebooks, servidores, switches, roteadores, nobreaks, impressoras e periféricos.
- Diagnóstico técnico, correção de falhas, formatação, reinstalação de sistemas, substituição e adequação de componentes.
- Apoio técnico na configuração e manutenção de firewalls, switches gerenciáveis e dispositivos de segurança de rede.
- Fornecimento de peças novas compatíveis, com garantia e desconto percentual previamente estabelecido em contrato.
- Atendimento preferencialmente in loco, com possibilidade de retirada de equipamentos em casos específicos.
- Emissão de relatório técnico a cada serviço prestado, com descrição da ocorrência, ações executadas e validação da Coordenação de TI da Unidade.

A solução proposta busca garantir a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, preservando o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica nas Unidades, com eficiência, previsibilidade e redução de riscos operacionais.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 62.400,00

Tendo em vista a especificidade da contratação, buscou-se pesquisas de preços no PNCP, com os seguintes critérios de pesquisa: Avisos de Licitações - encerradas, manutenção de equipamentos informática (fomos até a página 25 dos resultados); Contratos – vigentes, manutenção de equipamentos de tecnologia da informação. Dos resultado obtidos, consultamos os editais, termos de homologação e contratos, para verificarmos a adequação com nosso objeto. Além disso buscamos na pesquisa textual de editais, do comprasnet, com os seguintes parâmetros, do período de 01/08 /2024 a 31/03/2025: Manutenção equipamento de informática desconto; Manutenção equipamento informática hora; Manutenção Equipamento Tecnologia da Informação desconto; e manutenção equipamento tecnologia da informação hora. Com o objetivo de conseguir resultados mais próximos a realidade de nossa região, buscou-se também a relação parametrizada de fornecedores do SICAF e encaminhamento e-mails solicitando orçamentos, bom como solicitou orçamentos para empresas prestadoras desse tipo de serviços nas cidades de nossos arredores. No prazo concedido retornaram 2 respostas.

Calculou-se a média e a mediana tendo sido utilizada a que resultou menor valor, por ser mais vantajosa para a instituição.

A pesquisa foi realizada pela servidora Edna Manuela Has de Souza Schoeffel, Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos, e seguiu os parâmetros da legislação vigente.

--	--	--	--	--

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Subtotal (R\$)
1	Horas de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e de equipamentos de TI	300h (100h ano)	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
2	Fornecimento de peças e componentes com desconto aplicado em contrato	3%	R\$ 28.500,00 (para 3 anos)	R\$ 27.645,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução baseada na contratação de empresa especializada, por tempo determinado, para prestação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos de tecnologia da informação com fornecimento de peças, se justifica tecnicamente por sua aderência às necessidades do IFC, aliada à eficiência operacional e à viabilidade de gestão contratual.

A análise técnica realizada demonstra que:

- O parque tecnológico do campus é composto por mais de 600 equipamentos, incluindo estações de trabalho, notebooks, servidores, impressoras, switches e dispositivos de rede, os quais demandam manutenção periódica para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas.
- A equipe interna de TI, embora qualificada, não possui recursos humanos nem ferramentas suficientes para atender com celeridade a toda a demanda, especialmente nos casos que exigem intervenção especializada ou peças específicas.
- A contratação por meio de contrato contínuo permite a padronização dos atendimentos, o registro de indicadores de desempenho (SLA), a segurança jurídica na relação com a contratada e a agilidade no atendimento por ordem de serviço, o que não seria possível em contratações pontuais.
- A solução já foi aplicada com sucesso em processos anteriores (como o Pregão Eletrônico nº 005/2020), demonstrando-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, ainda que sob a égide da legislação anterior.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

A adoção do parcelamento de solução foi julgada tecnicamente como não pertinente para esta contratação, tendo em vista que temos dois objetos, mas que dependem da execução da manutenção conforme a demanda, onde geralmente o mesmo fornecedor realiza os dois itens listados, por isso sendo considerado indivisível. Destaca-se também que a aquisição da peça de fornecedor diferente pode causar transtornos em caso de responsabilização de não funcionamento.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da contratação por tempo determinado, com empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de tecnologia da informação, revela-se economicamente mais vantajosa para o IFC, conforme demonstrado na análise de TCO (Total Cost of Ownership) realizada neste Estudo Técnico Preliminar.

A comparação entre as soluções evidencia que:

- A contratação contínua com preço previamente pactuado por hora técnica (R\$ 113,00) representa menor custo médio se comparada à contratação pontual por demanda, cujo valor de mercado pode variar entre R\$ 100,00 e R\$ 130,00 por hora.
- A negociação de percentual de desconto sobre peças (estimado em 3%) gera economia na aquisição de componentes necessários à manutenção, o que não ocorre em compras pontuais sem concorrência prévia.
- A contratação contínua permite o planejamento orçamentário com base em uma estimativa consolidada, favorecendo a previsibilidade de gastos e evitando custos adicionais com urgência, transporte externo ou indisponibilidade de fornecedor.
- Há significativa redução de custos indiretos, como improdutividade decorrente de equipamentos parados por longos períodos, e custos operacionais com abertura de múltiplos processos administrativos e de contratação emergencial.
- A gestão centralizada do contrato com controle por ordens de serviço também permite melhor monitoramento da execução e evita desperdícios, contribuindo para a economicidade e a eficiência do gasto público.

A solução escolhida se alinha ao princípio constitucional da economicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), aos objetivos de racionalização do gasto público previstos na Lei nº 14.133/2021, e às boas práticas estabelecidas pela IN SGD/ME nº 94/2022

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação, com fornecimento de peças, permitirá ao IFC Campus Ibirama alcançar diversos benefícios operacionais, estratégicos e econômicos, conforme descrito a seguir:

1. Continuidade e estabilidade das atividades institucionais: A manutenção eficiente dos mais de 600 equipamentos de TI do Campus Ibirama contribuirá para o pleno funcionamento de laboratórios, setores administrativos, salas de aula e infraestrutura de rede, assegurando a continuidade dos serviços de ensino, pesquisa e extensão.
2. Redução de tempo de resposta e solução de problemas: Com atendimento formalizado por Ordem de Serviço e contrato com cláusulas de SLA, haverá ganho expressivo em agilidade na execução dos serviços, evitando longas paralisações de equipamentos essenciais.
3. Previsibilidade orçamentária e redução de custos: A contratação com preço unitário e percentual de desconto previamente definidos permite controle eficiente dos gastos, além de reduzir a necessidade de contratações emergenciais e fragmentadas.
4. Apoio técnico qualificado: A empresa contratada trará conhecimento especializado e ferramentas adequadas para resolver problemas que extrapolam a capacidade técnica e estrutural da equipe de TI do campus, especialmente em itens críticos como switches gerenciáveis, cabeamento estruturado e firewall.
5. Maior controle e transparência: O modelo adotado permite emissão de relatórios técnicos, monitoramento por indicadores de desempenho e maior controle administrativo e jurídico, contribuindo com os princípios da governança pública e da accountability.
6. Alinhamento ao PDTIC e à Estratégia de Governo Digital: A solução está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do campus, bem como aos objetivos estratégicos institucionais relacionados à modernização da infraestrutura de TI, à melhoria do atendimento ao usuário e à mitigação de riscos operacionais.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação da solução de TIC descrita neste Estudo Técnico Preliminar, as seguintes providências deverão ser executadas pelas áreas envolvidas:

1. Elaboração e finalização dos documentos complementares
 - a) Conclusão e validação do Termo de Referência, com base no modelo atualizado conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - b) Atualização da Análise de Riscos, com foco em mitigação de falhas na prestação dos serviços e fornecimento de peças;
 - c) Verificação e, se necessário, atualização dos Documentos de Oficialização da Demanda (DOD) técnico, administrativo e requisitante;
 - d) Inclusão de métricas e critérios de desempenho (SLA) no TR, conforme exigido pela IN SGD /ME nº 94/2022.
2. Registro no PCA e publicação no PNCP
 - a) Verificação da inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do IFC Campus Ibirama;
 - b) Registro do item no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022.
3. Procedimentos licitatórios
 - a) Encaminhamento da documentação à Coordenação de Compras para abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
 - b) Escolha do critério de julgamento mais adequado (ex: menor preço por hora + maior desconto sobre peças);
 - c) Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à publicidade, competitividade, critérios de habilitação e cláusulas obrigatórias.
4. Designação da equipe de fiscalização
 - a) Nomeação formal dos servidores que acompanharão a execução do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Definição dos instrumentos de controle, como relatórios de atendimento, planilhas de horas e cronogramas
5. Comunicação interna
 - a) Divulgação interna da vigência e dos procedimentos de solicitação de serviços via OS para os setores do campus;
 - b) Integração entre a CTIC e o setor de Almoxarifado/Patrimônio para controle de equipamentos atendidos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, entendemos viável a pretendida contratação nos moldes previstos neste Estudo Técnico Preliminar

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RAMOS NOGUEIRA

Equipe de Planejamento - Integrante Técnico - Requisitante

CLAITON KOLM

Equipe de Planejamento - Integrante Técnico

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

TIAGO HEINECK

Diretor de Tecnologia da Informação do IFC

IFC CAMPUS IBIRAMA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Denominação	Quantidade de equipamentos
ACCESS POINT, APARELHO, DE RADIO FREQUENCIA	1
ACCESS POINT, WI-FI 802.11N, DUAL BAND, FAIXA FREQUÊNCIA 2.4GHZ OU 5GHZ, 300 MBPS, 03 ANTENAS	28
ACCESS POINT, WI-FI PADRÃO IEEE 802.11N, DRAFT, VELOCIDADE 300 MBPS	3
CHAVEADOR, COMUTADOR, KVM, 16 PORTAS, COM CABOS E CONECTORES	1
DESKTOP, MICROCOMPUTADOR, LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR, HARDWARE BASICO	16
DESKTOP, MICROCOMPUTADOR, LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, HARDWARE BÁSICO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR	51
ESTABILIZADOR, DE VOLTAGEM, 1.400 A 1.600VA	1
ESTABILIZADOR, DE VOLTAGEM, 300 A 600VA	1
FONTE, DE ENERGIA	1
IMPRESSORA, JATO DE TINTA, PARALELA, COLORIDA	1
IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, LASER, COLORIDA, 12 PPM EM PRETO, 08 PPM EM CORES, WIFI, LAN	1
IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, 20 PPM, CICLO DE TRABALHO 5.000 PÁGINAS	1
IMPRESSORA, TÉRMICA	1
LEITOR, DE CÓDIGO DE BARRAS	4
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, PARA LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, COM MONITOR, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	25
MICROCOMPUTADOR, DESKTOP, PARA LABORATÓRIO OU ADMINISTRATIVO, COM SISTEMA OPERACIONAL, SEM MONITOR, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	83
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	55
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, TIPO II = HARDWARE AVANÇADO	1
MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK.	2
MINIDESKTOP, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADESADMINISTRATIVAS OU ENSINO, HARDWARE SIMPLES,TECLADO, MOUSE	35
MODEM, ROTEADOR, WIRELESS, ACCESS POINT	1
MODULO, DE BATERIAS, 16 BATERIAS, TENSÃO DE 192V, CAPACIDADE MÁXIMA 40 AH, 8KVA	1
MONITOR, 23 POLEGADAS	4
MONITOR, LCD, VGA, 20 A 22 POLEGADAS, BIVOLT	22
MONITOR, LCD, VGA, 15 A 17 POLEGADAS, BIVOLT	1

MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	39
MONITOR, LED	35
MONITOR, LED, 15 A 20 POLEGADAS, WIDESCREEEN, FULL HD	58
MONITOR, LED, 20 A 22 POLEGADAS, WIDESCREEEN, FULL HD	10
MONITOR, LED, FULL HD, WIDESCREEEN, 21.5 POL., AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO	15
MONITOR, LED, VA, 23.8", WIDESCREEEN, FULL HD, HDMI, VGA	50
NOBREAK, 1.000 A 1.300VA	4
NOBREAK, 1000 A 1300VA	2
NOBREAK, 3.000VA, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220V	1
NOBREAK, 5.000VA	1
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR	2
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE AVANÇADO	10
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE SIMPLES	5
NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, COM SISTEMA OPERACIONAL, HARDWARE AVANÇADO	26
PAINEL, ELETRÔNICO, DE SENHAS, SISTEMA AUTO-ATENDIMENTO, ORIENTADOR DE FILAS	1
PLOTTER, DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS TINTA	1
RACK DE PAREDE, 8U, VISOR FRONTAL	2
RACK, 12U, PARA SERVIDORES	7
RACK, 42U, PARA SERVIDORES, COM DISTRIBUICAO ENERGIA	3
SCANNER, DE MÃO	1
SCANNER, DE MESA, ATÉ 2400DPI	1
SERVIDOR DE REDE	1
SERVIDOR, DE REDE, 01 PROCESSADOR, DE 04 NUCLEOS, DE 2.40GHZ, 500GB	2
SERVIDOR, DE REDE, 02 PROCESSADORES, DE 06 NUCLEOS, DE 2.5 GHZ, 64 GB DE RAM, 04 DISCOS DE 1TB	1
SERVIDOR, DE REDE, PROCESSADOR, 04 NUCLEOS, 2.0GHZ, DE 1GB	1
SERVIDOR, DE REDE, STORAGE, 12 DISCOS DE 1TB, 7.200 RPM,	1
SWITCH, DE REDE, GERENCIÁVEL, 24 PORTAS, COM POE	1
SWITCH, DE REDE, GERENCIAVEL, 48 PORTAS, 19 POLEGADAS, POE	4
SWITCH, DE REDE, L2, 24 PORTAS	2
SWITCH, DE REDE, L2, 48 PORTAS	6
SWITCH, DE REDE, L3, 24 PORTAS	1
SWITCH, DE REDE, L3, 48 PORTAS	1
TABLET, 10 POLEGADAS	36
TRANSCEIVER, MINI, MULTIMODO	10
Total geral	682

Contrato 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	15/09/2025 14:46 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	435/2025	23474.000874/2025-52

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
DISPENSA ELETRÔNICA 0435/2025
(Processo Administrativo nº 23474.000874/2025-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX][A1] , por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no (a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000874/2025-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 435/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, com aquisição de peças, para manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação do IFC - Campus Ibirama , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez);

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista - Ibirama (SC)

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 231502

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339040 (serviços) / 339030 (peças)

Fonte: 1000000000

UG: 152253

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS HORNER
Autoridade competente



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

**ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA 435/2025
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n.º 23474.000874/2025-52)

(Em papel timbrado da empresa)	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Fone: (____) _____	E-mail: _____
Banco, agência e conta corrente: _____	

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica nº 435/2025, conforme especificado abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total do item	Valor total do Grupo
G1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de tecnologia da informação	Hora				
	2	Maior percentual de desconto sobre aquisição de peças para manutenção de equipamentos de tecnologia da informação	Desconto				

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2025.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

DISPENSA ELETRÔNICA 375/2025

ANEXO V INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Aviso de Dispensa Eletrônica 375/2025 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade de acordo com a tabela abaixo.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês (solicitação re correção de trabalho)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, cuja ocorrência deverá ser informada à contratada
Periodicidade	Quando da realização dos serviços, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 50 Pontos



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	1 ocorrência = 45 Pontos 2 ocorrências = 40 Pontos 3 ocorrências = 35 Pontos 4 ocorrências = 30 Pontos 5 ocorrências = 25 Pontos 6 ocorrências = 20 Pontos 7 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas aos prazos de prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Atender aos prazos do edital/contrato ou solicitados pela Administração
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de notificação à contratada (telefone/e-mail/ofício)
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
INDICADOR 3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato, com o fornecimento de todos os produtos constantes do Termo de Referência
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros, notificado à empresa via telefone/e-mail/ofício
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de ausência de item solicitado no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ocorrência = 15 Pontos Duas ocorrências = 10 Pontos Três ocorrências = 5 Pontos Quatro ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 4 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação semestral de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Satisfação acima de 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 20 Pontos Satisfação de 60% a 80% na pesquisa a ser realizada pelos fiscais = 10 pontos Satisfação abaixo de 60% = 0 pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	(nos meses em que a pesquisa não acontecer, o valor total do quesito deve ser aplicado)

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Sem ocorrências	50	
	1 ocorrência	45	
	2 ocorrências	40	
	3 ocorrências	35	
	4 ocorrências	30	
	5 ocorrências ou mais	25	
2 – Tempo de resposta às solicitações	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

da contratante	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 - FALTA DE ITENS PREVISTOS EM CONTRATO	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	15	
	2 ocorrências	10	
	3 ocorrências	5	
	4 ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Satisfação acima de 80% na pesquisa	20	
	Satisfação de 60% a 80% na pesquisa	10	
	Satisfação abaixo de 60%	0	
Pontuação Total do Serviço			



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

DISPENSA ELETRÔNICA 375/2025

ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.
O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.
Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

DISPENSA ELETRÔNICA 375/2025

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

DISPENSA ELETRÔNICA 375/2025

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 15:08)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: ###018#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, data de emissão: 15/09/2025 e o código de verificação: **3f1fefac6d**